

131
2052
Livro 8.1
F57
✓

1

FUNDAÇÃO

No dia vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial de Celorico da Beira, perante mim, o Notário Licenciado Mário Meireles da Cunha, compareceram como outorgantes:_____

MÁXIMO DE MATOS OLIVEIRA, casado;_____

ANTÓNIO LUÍS DIAS DOS SANTOS, casado;_____

MÁRIO NAVE DE OLIVEIRA, viúvo;_____

ANTÓNIO DE MATOS MADEIRA, casado;_____

JOSÉ AUGUSTO SANTARÉM MARCOS, casado;_____

ANTÓNIO DA ASCENSÃO COELHO, divorciado;_____

ARMÊNIO SARAIVA BALTAZAR CORREIA, casado;_____

JOSÉ AFONSO FERREIRA ANDRADE, casado; todos naturais da freguesia do Teixoso, concelho da Covilhã._____

CARLOS ALBERTO MARTINS SARDINHA, casado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã._____

BERNARDINO GATA SILVA, casado, natural da freguesia de Malhada Sorda, concelho de Almeida._____

ANTÓNIO DOS SANTOS NAVE, casado, natural da dita freguesia de Santa Maria e todos residentes na referida freguesia do Teixoso._____

Verifiquei a identidade dos outorgantes por ser do meu conhecimento pessoal._____

E por eles foi dito:_____

Que, constituem entre si uma fundação com a

482
R. 26

denominação "FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO", com sede na freguesia do Teixoso, concelho da Covilhã, e cujo objecto é prestar assistência, na medida do possível, a crianças, inválidos, velhos, pobres e indigentes que vivam na freguesia do Teixoso e que se rege pelas cláusulas constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e que os outorgantes conhecem perfeitamente o seu conteúdo, pelo que dispensam a sua leitura.

ARQUIVO: o referido documento complementar.

EXIBIDO: certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado em 23 de Maio último pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Na presença simultânea dos outorgantes e em voz alta, foi esta escritura lida e explicado o seu conteúdo.

Maximo de Matos Almeida
Antonio Luis Dias Santos
Mário Paes
Antonio de Matos Madeira
João Afonso Saes Ferreira, fisco
Cláudia Almeida
Almeida Bettencourt

H 3
2022
Livro 8-9
F38

José Afonso Ferreira, Juiz de Direito

[Handwritten signature]
Primeiro Substituto
Antônio de Sant'Ana

0 metros

[Handwritten flourish]

Costa representada pelo nº 259

Aty. not. -
Diós
AS
AS
Ambr

13.9
 12030
 Fol 1

LIVRO Nº	FOLHAS
08-0	7

Doc. Nº _____

Documento complementar elaborado nos termos do disposto no número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e referente à escritura de fundação, outorgada no livro número oito-D, a folhas sete.----- e contendo os respectivos estatutos:-----

E S T A T U T O S

CAPITULO I

Da Denominação, Fins, Duração e Sede

_____ artigo primeiro _____

Em cumprimento da disposição testamentária do Senhor Conselheiro Joaquim Ferreira de Pina Calado foi fundada no Teixoso, Concelho da Covilhã uma instituição de assistência denominada Centro de Assistência Anita Pina Calado. A instituição que foi organizada sob a forma de Fundação viu os seus estatutos aprovados por despacho de S. Ex^a o Subsecretário de Estado da Assistência Social de dez de Julho de mil novecentos e cinquenta e dois publicado na III Série do Diário do Governo de vinte e um de Julho de mil novecentos e cinquenta e dois, e passa actualmente a designar-se por FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO._____

Anita Calado
22. 075

Mund. 22
Direcção

15-5
F. 2. 2. 2.

LIVRO N.º	FOLHAS
680	7
Doc. N.º	

artigo segundo

A FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO tem por objecto prestar assistência, na medida do possível, a crianças, inválidos, velhos, pobres e indigentes que vivam na freguesia do Teixoso.

artigo terceiro

A FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO não permitirá no seu seio qualquer actividade de discussão politica ou religiosa.

artigo quarto

A FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO tem a sua sede na Teixoso na Rua Gago Coutinho.

CAPITULO II

Do Fundador e Amigos da Fundação

artigo quinto

Na FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO existe o Fundador e os Amigos da Fundação, sendo:

a - Fundador o Senhor Conselheiro Joaquim Ferreira de Pina Calado; e

b - Os Amigos da Fundação são todas as pessoas, em número ilimitado, que como tal sejam aceites pela Direcção da Fundação, nos termos dos presentes estatutos, e de acordo com o Regulamento Interno.

Handwritten signatures and initials:
CAG
Fund. Dias
Co

#6 rosa
Fs 3

ANEXO Nº	2
Doc. Nº	

CAPITULO III

Dos Amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO

Handwritten signature:
A. Rosa

artigo sexto

São direitos dos amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO:

- a)- participar nas actividades da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO;
- b)- eleger e ser eleito para todos os cargos e órgãos sociais, nos termos e de acordo com o previsto nos presentes estatutos;
- c)- ser informado de todas as actividades da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO e receber todas as eventuais publicações, nas condições que forem especificadas.

artigo sétimo

São deveres dos amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO:

- a)- participar activamente nas iniciativas do FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO com vista à prossecução dos seus fins e de acordo com as orientações, quer directas quer indirectas da Direcção;
- b)- pagar a joia e quotas que forem decididas pela Direcção ouvido o parecer da Assembleia Geral;
- c)- exercer as funções para que for eleito e cumprir as missões e tarefas que lhe forem destinadas de forma empenhada e gratuitamente;

artº oitavo

Perderão a qualidade de amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO os

mod. - 12
stas
CAE
Fr. as

18-7
194
ROS

NUM. 150
68-017
Doc. N.º _____

que: _____

- a) requeiram a sua demissão; _____
- b) sejam expulsos por deliberação da Direcção ratificada pela Assembleia Geral. _____

CAPITULO IV

Do Património

artigo nono

Para a prossecução dos fins da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO o Fundador afectou-lhe determinados bens que actualmente são os do anexo I que se junta aos presente e se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando a afzer parte integrante deste: _____

artigo décimo

Para a alienação ,de qualquer bem da Fundação, seja qual for o modo ou titulo ainda que seja para transformar o produto da venda em capital é sempre necessário, que a decisão de venda tomada pela Direcção da Fundação, especifique a razão e intenção da mesma, bem como o método utilizado ou a utilizar para a sua concretização e obtenha a: _____

- a) concordância da Junta de Freguesia devidamente confirmada pela Assembleia de Freguesia; _____
- b) concordância da Assembleia Geral da Fundação convocada para esse efeito; _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] fund. - 22
Dias 10

[Handwritten signature]
F95 Rose

REG. Nº	FOLHA Nº
680	7
Doc. Nº _____	

CAPITULO V

Das receitas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Antead
[Handwritten signature]

artigo décimo primeiro

São receitas da Fundação: _____

- a) os rendimentos dos bens que lhe foram affectos; _____
- b) o produto dos bens que lhe foram affectos também ele em rendimento; _____
- c) o dinheiro e bens que venham a ser doados, legados ou herdados pela FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO; _____
- d) o rendimento dos serviços e compensação dos assistidos; _____
- e) os subsidios do Estado, Autarquias Locais e quaisquer instituições; _____
- f) as quotizações e joias pagas pelos amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO; _____

CAPITULO VI

Dos Orgãos da Fundação

artigo décimo segundo

São orgãos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. _____

fund. Dias?
CAG

155 7090
F36
MENS Nº 08-07
PÁG. Nº

Secção I

Da Assembleia Geral

[Handwritten signatures and initials]
A. S. Pina
Jesus

artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral é composta por todos os Amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO, pelos membros dos seus órgãos e por um representante da Família do Fundador.

artigo décimo quarto

A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou, extraordinariamente, sempre que a Direcção, um mínimo de cinco por cento dos Amigos da Fundação, ou o representante da família do Fundador o requeira e sempre sob a direcção de um presidente, um secretário e um vogal a escolher dentro dos amigos da Fundação Anita Pina Calado.

artigo décimo quinto

A Assembleia Geral, que delibera por maioria dos votos expressos dos associados presentes, compete o mais lato poder de decisão, e as suas decisões serão obrigatórias, com as limitações aqui previstas, para todos.

artigo décimo sexto

A Assembleia Geral estará válidamente constituída no dia, hora e local para que for convocada, pelo seu presidente, ou na impossibilidade ou ausência deste, pelo Secretário e Vogal em conjunto, desde que estejam presentes dois terços dos amigos da Fundação e o representante da família do Fundador, ou no mesmo

Ant-~~de~~ *Ant-~~de~~* *publ. - 2* *18-10*
2 *das.* *702*
AG *680*
Data: _____

local, meia hora depois, com qualquer número de amigos e independentemente da presença do representante da família do Fundador. _____

_____ Secção II _____

_____ Da Direcção _____

_____ artigo décimo sétimo _____

A Direcção, que reunirá pelo menos uma vez por mês, é composta por cinco pessoas. _____

_____ artigo décimo oitavo _____

A Direcção é constituída: _____

- a) pelo Presidente da Junta de Freguesia do Teixoso, ou no caso de este expressamente não aceitar por quem a Junta indicar;
- b) pelo representante da família do Fundador. No caso de não haver representante da família ou esta não indicar ninguém a Junta de Freguesia do Teixoso indicará uma pessoa que, cumulativamente, viva na freguesia do Teixoso, não seja membro da Assembleia de Freguesia ou da Junta e seja Amigo da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO; _____
- c) Por uma terceira pessoa escolhida pelos indicados nas alíneas a) e b) do presente artigo que tem que ser um dos Amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO; _____
- d) Por duas pessoas indicadas, dentro dos seus membros, pela Assembleia Geral da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO; _____

A. Anhat
Fund. Anitas
43-11
2002
418

580 7

artigo décimo nono

A indicação prevista na alinea a) do artigo anterior terá que ser feita até oito dias antes da data da Assembleia Geral da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO que escolha as pessoas referidas na alinea d) do mesmo artigo. A indicação do representante da família terá que ser feito, para a sede da Fundação até cinco dias antes da data da referida Assembleia Geral. no caso de não haver indicação até tal data a Junta indicará a pessoa prevista na parte final da alinea b) do artigo anterior até dois dias antes da dita Assembleia Geral. A pessoa prevista na alinea c) do artigo anterior será escolhida até á Assembleia Geral a que se tem vindo a aludir.

artigo vigésimo

O Presidente da Direcção será escolhido por todos os membros da direcção dentro das pessoas referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo décimo quinto dos presentes estatutos.

artigo vigésimo primeiro

A Direcção, que delibera por maioria dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade, competem os mais amplos poderes de administração social da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO e a sua representação em juizo e fora dele.

artigo vigésimo segundo

A FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO obriga-se:

- a) pela aposição de três assinaturas sendo uma a do Presidente da

Ambed *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
F. 209
F. 99
6807

Fundação, outra a do Presidente da Junta de Freguesia, ou quem o substitua, nos termos da alinea a) do artigo décimo oitavo dos presentes estatutos e a terceira de um dos outros membros da Direcção.

b) pela aposição de quatro assinaturas dos cinco membros da direcção

Secção III

Do Conselho Fiscal

artigo vigésimo terceiro

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vogais.

artigo vigésimo quarto

O Conselho Fiscal, que delibera por maioria simples dos votos expressos, reunirá obrigatoriamente anualmente para apreciar e emitir parecer sobre as contas da Associação, ou sempre que a Direcção o solicite.

artigo vigésimo quinto

O Presidente do Conselho Fiscal será um membro dos Amigos da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO indicado pela Assembleia de Freguesia até oito dias antes da data da Assembleia Geral que proceda à eleição dos órgãos sociais

jud. - m
Dias. G
ATA

13
Rose
1110

ANEXO 10 | RESOLUÇÃO
8.07
Data: _____

CAPITULO VII

Das Eleições

artigo vigésimo sexto

O mandato dos órgãos sociais da FUNDAÇÃO ANITA PINA CALADO é por períodos de quatro anos.

artigo vigésimo sétima

Os membros dos órgãos sociais que pelos presentes Estatutos sejam eleitos sê-lo-ão, por voto directo e secreto, correspondendo um a cada associado, por maioria simples dos votos expressos pelos sócios presentes, em Assembleia Geral convocada para o efeito.

CAPITULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

artigo vigésimo oitavo

A actual Direcção nos trinta dias seguinte a ter obtido o registo dos presentes Estatutos convocará uma Assembleia Geral para proceder á eleição dos novos corpos sociais.

artigo vigésimo nono

A Direcção que sair dessa Assembleia Geral fica com a obrigação de no prazo de cento e oitenta dias apresentar um projecto de Regulamento interno a aprovar em assembleia Geral a convocar para o efeito.

Cartório Notarial de Celorico da Beira, aos vinte de Novembro de mil nove-

